



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – REFERENTE 2º CHAMADA

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei Complementar Federal 8.666/93, especialmente o artigo 15, inciso II, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços - do tipo Menor Preço Unitário para o registro de preços visando à aquisição de combustível do tipo gasolina comum.**

1 OBJETO

- 1.1** O objeto desta licitação consiste no registro de preços para a aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na quantidade de até 6.000 (seis mil) litros.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 2.1.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.1.2** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 2.1.3** reunidas sob a forma de consórcio;
 - 2.1.4** As empresas que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.1.5** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
 - 2.1.6** que estejam sob processo de concordata ou falência.
 - 2.1.7** das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, observado o subitem 3.4.1, munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar, em nome da proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Para participarem do presente Certame os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação contendo a documentação do participante/proponente, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.4.1 OS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS ATÉ O DIA 05/03/2018 ÀS 10h00min, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, prazo limite para apresentação de pedido de credenciamento e momento em que se fará o respectivo credenciamento dos representantes das licitantes presentes, e, ato contínuo, se dará o processamento das demais ações do pregão.

3.4.2 OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS EM SESSÃO PÚBLICA NO DIA 05/03/2018 ÀS 10h:00, na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.6 PRIMEIRO ENVELOPE.

3.6.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18
(NOME DA EMPRESA)

3.6.2 Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.

3.6.3 A proposta deverá conter o preço unitário do litro de combustível (gasolina comum) referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

3.6.4 Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

3.6.5 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

3.6.6 Só será aceita uma proposta por empresa.

3.6.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.

- 3.6.8** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **3.6.7** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

3.7 SEGUNDO ENVELOPE

- 3.7.1** O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18

(NOME DA EMPRESA)

- 3.7.2** O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- 3.7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.7.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.7.2.3** Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;
- 3.7.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.7.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7.2.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 3.7.2.7** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 3.7.2.8** Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 3.7.2.9** Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 3.7.2.10** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:
 - 3.7.2.10.1** A licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), se o caso;
 - 3.7.2.10.2** Não está impedida de contratar com o Poder Público;
 - 3.7.2.10.3** A licitante não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 3.7.2.10.4** A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 3.7.2.10.5** A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - 3.7.2.10.6** A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;
 - 3.7.2.10.7** No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;
 - 3.7.2.10.8** Que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

- 3.8** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 3.9** Os documentos de que tratam os subitens **3.7.2.6 / 3.7.2.7 / 3.7.2.8/ 3.7.2.9 e 3.7.2.10**, do item **3.7**, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 3.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, comprovada a condição de EPP ou ME, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 3.11** Será considerada inabilitada a licitante que:
- 3.11.1** Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;
 - 3.11.2** Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.
- 3.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 3.12.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 3.12.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.12.3 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.13 Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.14 A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1 No horário e local indicados no subitem 3.4.2 será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

4.1.1 Após a abertura da sessão, não mais serão aceitos e/ou recepcionados documentos encaminhados via postal.

4.1.2 A sessão pública será única.

4.1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o primeiro dia útil subsequente, no horário do início do respectivo expediente.

4.2 Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.2.1 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, será declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

4.3 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

4.3.2 Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com as Certidões que integram o presente Edital, o Valor Médio Estimado do litro de combustível (gasolina comum) é de **R\$ 4.12 (quatro reais e doze centavos)**.

4.3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas cujos preços atendam as condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 4.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 5% (cinco por cento) entre os lances, exigência aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.
- 4.6.1** Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 4.6.2** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 4.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 4.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 4.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.
- 4.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 4.10.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 4.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

5. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a)** a decadência do direito de recurso;
 - b)** a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
 - c)** o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.
- 5.3** A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 5.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Presidente da Câmara para julgamento.
- 5.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1** Após adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do termo de contrato, cuja minuta constitui o anexo I do presente Edital.
- 6.1.1** A contratação será celebrada até o dia 31 de dezembro de 2018.
- 6.2** A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação, assinar o termo de contrato no



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

endereço da Sede da Câmara, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP.

6.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

6.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada para a celebração do contrato a licitante que tiver apresentado a melhor proposta dentre as declaradas classificadas no Certame.

6.3.1 Havendo a recusa da licitante convocada nos termos no item 6.3 supra em assinatura o contrato, será convocada a próxima classificada no Certame, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

6.3.2 Na hipótese de se esgotarem as licitantes classificadas será realizado novo Certame licitatório do qual todas as empresas participantes da presente licitação serão notificadas da data e horário para que, querendo, possam participaram do novo procedimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 6.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 7.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente (2018).

3.3.90.30 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 8.2** O pagamento à Licitante vencedora será feito até 10º dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a quantidade de combustível consumido pela Câmara no respectivo período.
- 8.2.1** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida juntamente com a primeira via das correlatas requisições de abastecimento, devidamente preenchidas e assinadas.
- 8.3** Para efeitos do item 8.2, exige-se o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, ou por Servidor designado.
- 8.4** A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.
- 8.5** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força do contrato firmado em razão da presente Licitação.
- 8.6** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação à licitante das demais penalidades previstas no presente Edital.
- 8.7** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos, sendo, no caso de incorreção, devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- 8.8** O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário direto em conta corrente da contratada.
- 8.9** Os pagamentos efetuados com atraso superior a 05 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados '*pro rata tempore*' em relação ao atraso verificado.

9. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

- 9.1** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para a realização do Certame.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.
- 10.2** Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.
- 10.3** O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado subscrito pelo assessor/procurador jurídico.
- 10.4** Das reuniões e do Julgamento lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.5** As Atas serão assinadas facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e obrigatoriamente pelo Pregoeiro.
- 10.6** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.
- 10.7** No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.
- 10.8** Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida, bem como publicado em jornal de circulação regional, nos termos da Lei 10.520/2002 e do ato da Presidência da Câmara de Ilha Comprida nº 022/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

11.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

11.1.1 Anexo I - Minuta de Contrato;

11.1.2 Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

11.1.3 Anexo III - Modelo de Carta Proposta;

11.1.4 Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ilha Comprida, 19 de Fevereiro de 2.018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO I

EDITAL Nº 001/18 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas nº 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -, com sede à Rua nº,/..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Diretor Sr., portador do RG e do CPF, residente e domiciliado a Rua/Av nº,/..., doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta licitação consiste no registro de preços para a aquisição de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na quantidade de até 6.000 (seis mil) litros.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- 2.1.1.** Convite nº 001/2018 e seus anexos;
2.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

- 2.2.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação decorrente da presente licitação terá sua vigência a partir da data de assinatura do presente contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2018 e observará os preços, prazos de vigência, eventuais renovações e demais condições definidas na Ata de Registro de Preços, consubstanciada no Anexo IV do presente Edital e que o integra para todos os fins de direito.

3.1.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de não haver renovação da Ata de Registro de Preços consubstanciada no Anexo IV deste Edital.

3.1.2 Sendo renovada a Ata de Registro de Preços decorrente da presente Licitação, os preços e prazos constantes de referida renovação serão automaticamente integrados ao presente contrato, devendo, para tanto, ser observado o limite de vigência deste, nos termos do disposto no item 3.1 supra.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento do combustível descrito no objeto do presente será efetivado pela **CONTRATADA** a partir da assinatura do contrato e se fará mediante a apresentação de Requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal de Ilha Comprida e devidamente assinada por servidor designado pelo Presidente da Câmara e pelo motorista do veículo quando do abastecimento, com a indicação obrigatória da placa e da quilometragem.

5. DO PREÇO

5.1. O valor unitário do custo do litro de combustível (gasolina comum) é de R\$...... (..... reais), ficando sujeito a alteração, observadas as exigências constantes dos itens 5.3 e seus subitens, e item 5.4.

5.2. É expressamente vedada a alteração de preços durante os 06 (seis) meses em que vigorar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, a qual passa a integrar o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito.

5.3 Após o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços destacada no item 5.2, permite-se a alteração de preços mediante a renovação da correlata Ata, devendo, para tanto, ser, no que concerne aos prazos, observado o termo final do presente contrato, constante do item 3.1 supra, e, no mais, deve restar demonstrada a ocorrências de quaisquer das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

5.3.1 Ter havido aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto do presente contrato, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção;

5.3.2 Nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

5.4. Ao pleitear reajuste de preço autorizado no item 5.3 supra, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, no prazo máximo de 30 (trinta dias) anteriores ao vencimento da Ata de Registro de Preços em vigor, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a **CONTRATANTE** que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o pedido e, se o caso, formalizar a competente renovação da Ata de Registro de Preços, que passará a integrar o presente contrato nos termos dos subitens constantes do item 3 supra.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento da quantidade de combustível consumido, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com a primeira via das Requisições de abastecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.

6.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto através de rede bancária ou de terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

6.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força deste Contrato.

6.5. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação à licitante das demais penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos, sendo, no caso de incorreção, devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

6.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário direto em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 05 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados *'pro rata tempore'* em relação ao atraso verificado.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Para a hipótese definida na Cláusula 6.8 do presente, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira de pagamento de nota fiscal/fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, os quais deveram obedecer às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ou outra entidade que vier a substituí-la, cabendo ainda a ela, **CONTRATADA**, verificar periodicamente o atendimento a referidas especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a responsabilização de terceiros pela má qualidade do combustível fornecido, ainda que sob a alegação de que teria havido adulteração em momento anterior ao recebimento do produto pela **CONTRATADA**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na entrega dos combustíveis quando solicitado pela contratante nos termos do presente Contrato, acarretará à **CONTRATADA**, a aplicação de multa diária da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente Instrumento.

9.2. O fornecimento de produto fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 9.1, sendo a desconformidade de especificações do combustível considerada como o não fornecimento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9.3. À **CONTRATANTE**, igualmente, poderá aplicar a multa descrita no item 9.1 no caso da **CONTRATADA** descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente Instrumento.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5. A inexecução total do presente Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato.

9.6. A aplicação das penalidades elencadas no presente Contrato fica vinculada a observância, por parte da **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério da Presidência da Câmara, quando este entender como relevantes os fundamentos e/ou justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** em defesa escrita.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser processada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato devidamente atualizado.

12. DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das Cláusulas e condições constantes deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor global estimado de R\$
(..... reais).

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão cobertos pela rubrica 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante do Orçamento da vigente na Câmara Municipal de Ilha Comprida (2018).

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Iguape para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 06 (seis) laudas cada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ilha Comprida de de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II

Edital nº 001/2018 Pregão Presencial

Ata de Registro de Preço

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
portador do documento de identidade nº _____, para
participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial com Ata de Registro de
Preços nº 001/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da
empresa _____ desistir de interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa com firma
reconhecida.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO III

Edital nº 001/2018 Pregão Presencial

Ata de Registro de Preço

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual n. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

Quantidade: -----6.000lts (seis mil litros)

Especificação: -----gasolina comum

unidade: -----litros

Preço unitário: R\$......(.....reais)

Data: ____/____ de 2018

Assinatura do Representante Legal/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO IV

Edital nº 001/2018 Pregão Presencial

Ata de Registro de Preço

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA** com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas nº 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.982, DE 23/01/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Preço Unitário Litro Gasolina Comum – R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para fornecimento de combustível tipo gasolina comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1 - Os pedidos de fornecimento do combustível ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ilha Comprida e por meio de requisições de abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura por sua inexatidão, ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3 - Os pagamentos efetuados com atraso superior a 05 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de **0,5%** (*meio por cento*) ao mês, calculados *'pro rata tempore'* em relação ao atraso verificado.

4.5 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), nos termos da Portaria CAT-G 00184/2010, de 30 de novembro de 2010, publicada no D.O.E., de 01 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

5.3 - A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de **06 (seis)** meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4 - A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

6.1 - Cabe a Câmara Municipal de Ilha Comprida efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital e no respectivo Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

8.1.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 do item 8.1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou

8.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 001/2018, seus anexos, o contrato dele decorrente e a proposta da DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ilha Comprida a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Iguape, Estado de São Paulo.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ilha Comprida, de de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

Contratante
CNPJ nº

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº